DECRETO Nº 5.717, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de providências para o atendimento de saúde pública em razão da situação de perigo iminente à coletividade, motivado pelo não cumprimento do Contrato de Gestão nº 058/2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência do Contrato de Gestão nº 058/2019, celebrado em 12 de novembro de 2019, com a Organização Social Instituto Social Saúde Resgate a Vida, visando à operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, Centros de Especialidades e Estratégia à Saúde da Família/Atenção Básica;

CONSIDERANDO que, o referido contrato se encontra em plena vigência, sendo obrigação contratual da contratada a disponibilização de profissionais da área da saúde, para o atendimento da população;

CONSIDERANDO que, de acordo com os ofícios expedidos por prestadores de serviços na área da saúde, que possuem relação jurídica com o Instituto Social Saúde Resgate à Vida, encaminhados à Prefeitura Municipal de Mococa, em 07 de outubro de 2021, informando sobre a paralisação de suas atividades, em razão do não pagamento de seus honorários, com o consequente prejuízo ao atendimento de saúde da população que deles necessitem;

CONSIDERANDO que, o Departamento de Saúde Municipal já detectou a falta de prestação de serviços em unidades de saúde do Município, inclusive com o ajuizamento pela Prefeitura Municipal de Mococa, da Ação Civil Pública nº 1002308-47.2021.8.26.0360, contra o Instituto Social Saúde Resgate à Vida, cujo pedido consiste na determinação judicial de que a contratada cumpra integralmente o Contrato de Gestão nº 058/2019, a fim de que o atendimento público não seja prejudicado;

CONSIDERANDO que, nos autos da Ação Civil Pública nº 1002308-47.2021.8.26.0360, foi deferida tutela provisória de emergência no sentido de que o Instituto Social Saúde Resgate à Vida, mantenha seu quadro de funcionários compatível com os termos do Contrato de Gestão nº 058/2019, mas, que, ainda assim, a contratada não está executando os serviços de forma regular, havendo falta de profissionais para prestá-los;

CONSIDERANDO o Relatório elaborado pelo Departamento de Saúde Municipal, datado de 11 de outubro de 2021, no sentido de que a ausência dos profissionais implica no não atendimento dos serviços de saúde necessários à coletividade, considerados urgentes, o que caracteriza uma situação de perigo iminente à saúde e à vida das pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, XIII da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública Municipal utilizar-se de todos os meios necessários e instrumentos jurídicos disponíveis para a prevenção de danos à população;

CONSIDERANDO a gravidade da atual situação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a adotar todas as providências necessárias ao imediato atendimento de saúde à população, inclusive podendo requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais, como as jurídicas, assegurando-lhes justa indenização, com fundamento no artigo 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e outros instrumentos jurídicos previstos na Constituição da República e na legislação federal, estadual e municipal, diante da situação de perigo iminente caracterizado pela ausência de atendimento de saúde por parte do Instituto Social de Saúde Resgate à Vida.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Saúde que proceda ao necessário para a formalização e instauração de processo administrativo visando à apuração do descumprimento do Contrato de Gestão nº 058/2019, pelo Instituto Social Saúde Resgate à Vida, aplicando-se as penalidades contratuais acaso cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE OUTUBRO DE 2021

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal